CÓPIA

LEI N.º 0974/99
Acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal Nº 0229/92.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 5º da Lei Municipal n.º 0229, de 18 de março de 1992, um parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Com o objetivo de dar suporte financeiro à realização de atividades que envolvam o processo ensino-aprendizagem, no âmbito do Centro de Formação Profissional 'Talmo Luiz Silva' e de outros estabelecimentos mantidos pela Fundação Educacional 'Dr. Hildo Garcia', poderá ser instituída a CAIXA ESCOLAR, em forma de associação civil sem fins lucrativos, nos moldes existentes junto aos Centros Federais de Educação Tecnológica do Ministério da Educação."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 14 dias do mês de junho de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de junho de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete